



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

MENSAGEM Nº 115/2023

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2023.

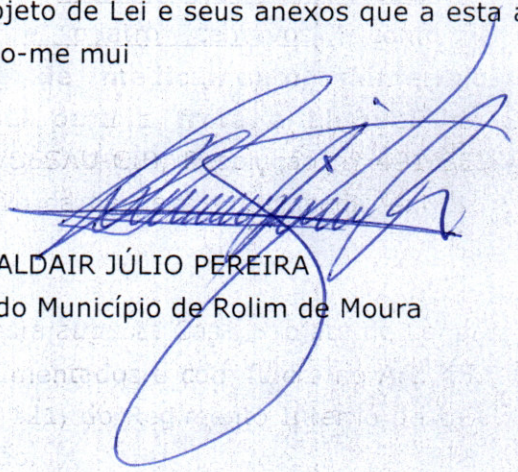
Excelentíssimo Senhor Presidente do Poder Legislativo,

1. Tem este Projeto de Lei à finalidade de abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$405.380,94 (quatrocentos e cinco mil, trezentos e oitenta reais e noventa e quatro centavos), conforme Memorando nº 406/SEMUSA/2023, **(aquisição de medicamento, alimentação, material de limpeza, peças e combustível para a frota e aluguel do almoxarifado da SEMUSA)**, Portaria nº 27/2023/SESAU-CIB, Resolução nº 491/SESAU-CIB, Resolução nº 641/SESAU-CIB, demonstrativo da despesa simplificada, extrato e manifestação da Controladoria anexo ao projeto.

2. Assim, encaminho a esta *augusta* Casa, Projeto de Lei para apreciação e de-liberação, que ante os fatos argumentados e com fulcro no Art. 45, da Constituição do Município combinado com o Art. 121, do Regimento Interno desta egrégia Casa de Lei solicito o recebimento e tramitação.

Dessa forma, Senhor Presidente, submeto à consideração de Vossa Excelên-cia e seus pares a minuta do Projeto de Lei e seus anexos que a esta acompanha. Sen-do só para o momento, subscrevo-me mui

Cordialmente.



ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito do Município de Rolim de Moura



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO
MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA
PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO

PROJETO DE LEI Nº 106/2023

"Autoriza a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro no valor de R\$405.380,94".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 65, Incisos I, III e X, da Lei Orgânica do Município e na forma do artigo 43, § 1º, inciso I da Lei nº 4.320, de 17/03/64.

Faz Saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte;

LEI:

Art. 1º Fica autorizada a abertura de crédito adicional especial por superávit financeiro na importância **R\$405.380,94 (QUATROCENTOS E CINCO MIL, TREZENTOS E OITENTA REAIS E NOVENTA E QUATRO CENTAVOS)** conforme abaixo indicado:

05.011 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

05.011.10.301.0016.2204 – Recursos Remanescentes de Cofinanciamento –Aplicação na Atenção Básica

33.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$405.380,94

Sub-Total.....R\$405.380,94

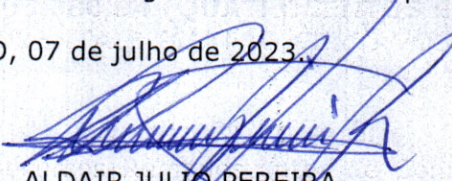
Art. 2º Os recursos orçamentários necessários para dar cobertura ao crédito aberto no artigo anterior, serão provenientes do que trata o Artigo 43, § 1º, I, da Lei 4.320/64, através da Conta, conforme abaixo discriminado:

RECURSOS: SALDO EM CONTA

CONTA 46898-3.....R\$405.380,94

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 07 de julho de 2023.


ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANEXO ÚNICO

MEMORANDO 406/2023

Rolim de Moura, 29 de junho de 2023.

DE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

PARA EXECUÇÃO:

CONTROLADORIA INTERNA

foqueline Recebido em 30 / 06 / 23

ASSUNTO: CRÉDITO ADICIONAL

() SUPLEMENTAR

(X) ESPECIAL

Venho por meio deste, solicitar a abertura de Crédito Adicional Especial destinado a criação da seguinte dotação orçamentaria:

Reduzido xxx		
05.000.000.0000.0.000		Fundo Municipal de Saúde
05.011.10.301.0016.0.000		Atenção Básica
05.011.10.301.0016.x.xxx	2.204	Recursos Remanescentes de Cofinanciamento – Aplicação na ATENÇÃO BÁSICA
33.90.30	Fonte 26210000	MATERIAL DE CONSUMO
		Valor R\$ 405.380,94
		Valor total a ser suplementado R\$ 405.380,94

Para atender ao valor a ser **criado** na dotação orçamentária acima servirá como recurso:

a) **Superávit Financeiro**, sendo repasse Estadual.

Justificativa: Considerando a corresponsabilidade do Estado sobre a participação no financiamento das ações na atenção básica dos Municípios, onde objetiva o Fortalecimento e valorização a Atenção Primária a Saúde nos territórios,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

2- Resolução 491/2021/SESAU-CIB, 641/2022/SESAU-CIB e 027/2023/SESAU-CIB do Conselho Intergestores Bipartite – CIB;

Solicitamos ainda que caso fique dúvidas sobre a abertura de credito que seja comunicado a secretaria de saude para melhor esclarecimentos.

Atenciosamente,

Marcel Leme Cristaldo
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 6.005/2023



Governo do Estado de
RONDÔNIA

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 46
Disponibilização: 10/03/2023
Publicação: 10/03/2023

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 27/2023/SESAU-CIB

Porto Velho, 07 de março de 2023.

Altera os dispositivos da Resolução N. 491/2021/SESAU-CIB, que dispõe sobre o Cofinanciamento da APS exercício 2021, bem como da Resolução N. 641/2022/SESAU-CIB, que dispõe sobre o Cofinanciamento da APS exercício 2022.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 2ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 07 de março de 202.

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos Municípios;

Considerando o Art. 3º, da Lei Complementar 141/2012, para efeito de apuração da aplicação dos recursos mínimos estabelecidos, serão consideradas as despesas com ações e serviços públicos de saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.254/2021, que altera o título II da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.396/2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS;

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.992/2017, que dispõe sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para ações e os serviços públicos de saúde do SUS;

Considerando a proposta apresentada pelo COSEMS RO e em consenso com área técnica da APS/SESAU/RO.

RESOLVE:

Art. 1º. Alterar o parágrafo segundo do Art. 2º da Resolução N. 491/2021/SESAU-CIB, passando a vigorar com a seguinte redação:

"§2º O Relatório Anual de Gestão deverá informar a aplicação dos recursos financeiros com ações e serviços de saúde no SUS de Atenção Primária à Saúde."

Art. 2º. Tornar sem efeito o inciso II do Art. 11 da Resolução N. 491/2021/SESAU-CIB.

Art. 3º. Tornar sem efeito o Art. 4º da Resolução N. 491/2021/SESAU-CIB. /

Art. 4º. Alterar o Art. 4º da Resolução N. 641/2022/SESAU-CIB, passando a vigorar com a seguinte redação.

" Art. 4º A prestação de contas deverá constar no Relatório Anual de Gestão do município, informando as aplicações dos recursos em ações e serviços de saúde no SUS de Atenção

Art. 5º. Alterar o Art. 6º da Resolução N. 641/2022/SESAU-CIB, passando a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 6º. Os cálculos para o repasse são baseados nos resultados encontrados do Indicador Sintético Final (ISF) de cada município, do penúltimo quadrimestre de 2022 do Previnir Brasil, população per capita, cadastro populacional e quantidade de equipes financiadas pelo MS dividido por quatro.

Art. 6º. Tornar sem efeito o Art. 8º da Resolução N. 641/2022/SESAU-CIB.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Jefferson Ribeiro da Rocha

Tatiane de Almeida Domingues

Secretário de Estado da Saúde

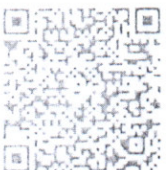
Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Almeida Domingues**, Presidente, em 09/03/2023, às 13:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **JEFFERSON RIBEIRO DA ROCHA**, Secretário(a), em 09/03/2023, às 14:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0036375355** e o código CRC **0B883F65**.

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 491/2021/SESAU-CIB

Cacoal, 10 de dezembro de 2021.

Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde - APS, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, haja vista a Resolução nº 176/CIB/RO de 17 de agosto de 2017, que previa o custeio de Dietas Enterais.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADOR DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 11ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 10 de dezembro de 2021;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos Municípios;

Considerando o processo de Regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria nº 2.436/2017, que dispõe sobre a Política Nacional de Atenção Básica;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.254/2021, que altera o título II da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.396/2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS;

Considerando a necessidade de reajustamento do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde para o ano de 2019, 2020 e 2021.

R E S O L V E :

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2021, na forma e valores estabelecidos no Anexo I desta Resolução, bem como a compensação correspondente aos anos de 2019 e 2020, haja vista Resolução nº 176/CIB/RO de 17 de agosto de 2017 que previa o custeio de Dietas Enterais.

Art. 2º Os requisitos mínimos para a manutenção da transferência do Cofinanciamento são aqueles definidos pela legislação federal do SUS, na forma abaixo estabelecida:

§ 1º O Município deverá possuir e apresentar o Plano de Saúde Municipal e a Programação Anual de Saúde aprovado pelo respectivo Conselho de Saúde, os quais devem especificar a proposta de organização da APS e explicitar como serão utilizados os recursos do Cofinanciamento.

§ 2º O Relatório de Gestão do Município deverá demonstrar como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços de APS.

Art. 3º Os recursos de que tratam esta resolução com a contrapartida estadual para o Cofinanciamento deverão ser utilizados exclusivamente para as Despesas de Custeio, tais como:

I - Material de consumo;

II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica;

III - Pequenos reparos.

Art. 4º Os municípios não poderão utilizar os recursos do Cofinanciamento para:

I - Despesas com pessoal;

II - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado;

III - Aquisição de equipamentos;

IV - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 5º O pagamento dos recursos deste ano será repassado, excepcionalmente, de forma integral em parcela única no mês de dezembro de 2021 considerando a população cadastrada da eSF e na eAPS até o quantitativo potencial de cadastro por município ou distrito federal na competência outubro de 2021.

Art. 6º O pagamento dos recursos dos anos de 2019 e 2020, excepcionalmente, será repassado de forma integral em parcela única no mês de dezembro de 2021 considerando a população dos municípios nos meses e anos de dez/2018 e dez/2019.

Art. 7º O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 8º Os repasses terão transferências automáticas, a contar 05 (cinco dias) úteis, mediante formalização do Termo de Compromisso, e informando por ofício os seguintes dados: CNPJ do FMS e dados bancários contendo nome do banco, agência, conta corrente até a data limite de 16 de dezembro do corrente exercício, para que haja tempo hábil de instrução processual.

Art. 9º Será obrigatório a informação do Cofinanciamento no Relatório Anual de Gestão.

Art. 10 As despesas para o Cofinanciamento serão oriundas da seguinte dotação orçamentária: Projeto/Atividade: 10.301.2068.2116 - Incentivo à Atenção Básica dos Municípios, Fonte de Recursos: 0100/0110 - Recursos Próprios, Elemento de Despesa: 3.3.41-41.

Art. 11 Para fins de prestação de contas dos recursos do Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde serão apresentados os seguintes documentos:

I - Relatório de Gestão, aprovado pelo Conselho de Saúde - Transferências Regulares e Automáticas (Dec. 1.651/95, art. 6º), comprovando o recurso gasto com as ações da APS;

II - Prestação de Contas e Relatório de atingimento do objeto;

Art. 12 Os municípios que não encaminharem o Termo de Compromisso devidamente assinado e no tempo pactuado nesta CIB não fará jus ao Cofinanciamento dos anos propostos.

Art. 13 Revogar a Resolução nº 176/CIB/RO de 17 de agosto de 2017.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

**Fernando Rodrigues
Máximo**

**Milena Pietrobon Paiva Machado
Coelho**

**Secretário de Estado da
Saúde**

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 13/12/2021, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](http://portal.do.SEI), informando o código verificador **0022797091** e o código CRC **8D450388**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº
0036.589187/2021-11

SEI nº 0022797091





Governo do Estado de
RONDÔNIA

Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 245
Disponibilização: 14/12/2021
Publicação: 14/12/2021

ADENDO

Anexo da Resolução nº 491/2021/SESAU-CIB de 10 de dezembro de 2021

REGIÃO DE SAÚDE	MUNICÍPIO	CO-FINANCIAMENTO 2019	CO-FINANCIAMENTO 2020	CO-FINANCIAMENTO 2021	TOTAL
Região Zona da Mata	ALTA FLORESTA D'OESTE	R\$ 52.724,50	R\$ 51.642,31	R\$ 49.918,09	R\$ 154.284,90
Região Zona da Mata	ALTO ALEGRE DOS PARECIS	R\$ 30.102,60	R\$ 29.801,52	R\$ 40.097,84	R\$ 100.001,96
Região Vale do Jamari	ALTO PARAÍSO	R\$ 47.790,47	R\$ 48.228,00	R\$ 41.598,41	R\$ 137.616,87
Região Central	ALVORADA D'OESTE	R\$ 33.504,99	R\$ 32.434,84	R\$ 41.598,41	R\$ 107.538,23
Região Vale do Jamari	ARIQUEMES	R\$ 241.621,90	R\$ 242.767,24	R\$ 217.824,39	R\$ 702.213,53
Região Vale do Jamari	BURITIS	R\$ 88.614,57	R\$ 89.249,25	R\$ 42.354,74	R\$ 220.218,57
Região Cone Sul	CABIXI	R\$ 12.376,04	R\$ 11.955,72	R\$ 15.695,46	R\$ 40.027,22
Região Vale do Jamari	CACAULÂNDIA	R\$ 14.087,48	R\$ 14.021,86	R\$ 16.639,36	R\$ 44.748,70
Região Café	CACOAL	R\$ 193.021,24	R\$ 192.117,49	R\$ 217.824,39	R\$ 602.963,11
Região Vale do Jamari	CAMPO NOVO DE RONDÔNIA	R\$ 31.882,31	R\$ 31.822,64	R\$ 33.278,73	R\$ 96.983,68
Região Madeira Mamoré	CANDEIAS DO JAMARI	R\$ 59.133,28	R\$ 60.077,93	R\$ 82.845,88	R\$ 202.057,08
Região Zona da Mata	CASTANHEIRAS	R\$ 7.098,36	R\$ 6.869,14	R\$ 9.033,66	R\$ 23.001,16
Região Cone Sul	CEREJEIRAS	R\$ 37.423,99	R\$ 36.738,17	R\$ 49.010,49	R\$ 123.172,65
Região Cone Sul	CHUPINGUAIA	R\$ 24.774,85	R\$ 25.167,33	R\$ 24.202,71	R\$ 74.144,88
Região Cone Sul	COLORADO DO OESTE	R\$ 36.930,14	R\$ 35.745,61	R\$ 33.278,73	R\$ 105.954,48
Região Cone Sul	CORUMBIARA	R\$ 17.221,32	R\$ 16.634,92	R\$ 18.152,03	R\$ 52.008,27
Região Vale do Guaporé	COSTA MARQUES	R\$ 40.635,21	R\$ 41.257,58	R\$ 24.202,71	R\$ 106.095,50
Região Vale do Jamari	CUJUBIM	R\$ 55.134,62	R\$ 56.751,40	R\$ 24.959,04	R\$ 136.845,06
Região Café	ESPIGÃO D'OESTE	R\$ 72.934,00	R\$ 72.864,16	R\$ 58.237,77	R\$ 204.035,93
Região Central	GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA	R\$ 18.422,96	R\$ 17.481,19	R\$ 22.520,62	R\$ 58.424,77
Região Madeira Mamoré	GUAJARÁ-MIRIM	R\$ 104.195,01	R\$ 103.923,81	R\$ 140.838,59	R\$ 348.957,42
Região Madeira Mamoré	ITAPUÁ DO OESTE	R\$ 23.377,48	R\$ 23.537,82	R\$ 24.959,04	R\$ 71.874,34
Região Central	JARU	R\$ 118.191,45	R\$ 116.529,98	R\$ 156.143,78	R\$ 390.865,22
Região Central	JI-PARANÁ	R\$ 291.096,50	R\$ 290.270,51	R\$ 363.040,65	R\$ 944.407,65
Região Vale do Jamari	MACHADINHO D'OESTE	R\$ 88.978,71	R\$ 90.007,74	R\$ 48.405,42	R\$ 227.391,87
Região Café	MINISTRO ANDREAZZA	R\$ 22.216,80	R\$ 21.741,76	R\$ 24.959,04	R\$ 68.917,60
Região Central	MIRANTE DA SERRA	R\$ 25.216,36	R\$ 24.638,41	R\$ 24.959,04	R\$ 74.813,82
Região Vale do Jamari	MONTE NEGRO	R\$ 35.719,39	R\$ 35.678,09	R\$ 48.411,47	R\$ 119.808,95
Região Zona da Mata	NOVA BRASÍLIA D'OESTE	R\$ 46.561,51	R\$ 46.080,83	R\$ 41.598,41	R\$ 134.240,75
Região Madeira Mamoré	NOVA MAMORÉ	R\$ 67.722,32	R\$ 68.833,15	R\$ 36.304,06	R\$ 172.859,53
Região Central	NOVA UNIÃO	R\$ 16.037,88	R\$ 15.667,38	R\$ 16.639,36	R\$ 48.344,62
Região Zona da Mata	NOVO HORIZONTE DO OESTE	R\$ 19.915,92	R\$ 19.216,48	R\$ 24.959,04	R\$ 64.091,44
Região Central	OURO PRETO DO OESTE	R\$ 82.704,20	R\$ 81.103,97	R\$ 108.113,50	R\$ 271.921,68
Região Zona da Mata	PARECIS	R\$ 13.534,45	R\$ 13.670,75	R\$ 18.751,05	R\$ 45.956,25
Região Café	PIMENTA BUENO	R\$ 82.918,13	R\$ 82.510,66	R\$ 96.810,84	R\$ 262.239,63
Região Cone Sul	PIMENTEIRAS DO OESTE	R\$ 4.986,38	R\$ 4.881,77	R\$ 6.050,68	R\$ 15.918,82
Região Madeira Mamoré	PORTO VELHO	R\$ 1.182.371,99	R\$ 1.191.844,59	R\$ 983.235,09	R\$ 3.357.451,66
Região Central	PRESIDENTE MÉDICI	R\$ 44.171,87	R\$ 42.731,79	R\$ 56.183,57	R\$ 143.087,23
Região Café	PRIMAVERA DE RONDÔNIA	R\$ 6.688,71	R\$ 6.428,00	R\$ 8.398,34	R\$ 21.515,05
Região Vale do Jamari	RIO CRESPO	R\$ 8.472,97	R\$ 8.471,63	R\$ 11.508,39	R\$ 28.452,99
Região Zona da Mata	ROLIM DE MOURA	R\$ 124.493,27	R\$ 123.919,03	R\$ 167.588,64	R\$ 416.000,94
Região Zona da Mata	SANTA LUZIA D'OESTE	R\$ 15.432,50	R\$ 14.618,30	R\$ 18.805,51	R\$ 48.856,31
Região Café	SÃO FELIPE D'OESTE	R\$ 12.016,46	R\$ 11.640,62	R\$ 15.326,37	R\$ 38.983,45
Região Vale do Guaporé	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ	R\$ 45.157,31	R\$ 45.612,68	R\$ 48.405,42	R\$ 139.175,42
Região Central	SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ	R\$ 52.187,40	R\$ 51.777,35	R\$ 18.152,03	R\$ 122.116,78
Região Vale do Guaporé	SERINGUEIRAS	R\$ 26.991,52	R\$ 26.684,30	R\$ 24.202,71	R\$ 77.878,53
Região Central	TEIXEIRÓPOLIS	R\$ 9.977,30	R\$ 9.696,01	R\$ 12.803,23	R\$ 32.476,55
Região Central	THEOBROMA	R\$ 23.882,72	R\$ 23.506,31	R\$ 31.448,40	R\$ 78.837,42
Região Central	URUPA	R\$ 26.547,73	R\$ 25.808,77	R\$ 24.959,04	R\$ 77.315,55
Região Central	VALE DO ANARI	R\$ 25.098,02	R\$ 25.216,84	R\$ 12.101,35	R\$ 62.416,21
Região Central	VALE DO PARAÍSO	R\$ 15.926,36	R\$ 15.361,03	R\$ 20.130,60	R\$ 51.417,99
Região Cone Sul	VILHENA	R\$ 221.776,54	R\$ 224.741,38	R\$ 302.533,87	R\$ 749.051,79
TOTAL		R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 12.000.000,00



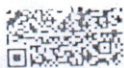
Documento assinado eletronicamente por **MILENA PIETROBON PAIVA MACHADO COELHO, Presidente**, em 13/12/2021, às 16:50, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO RODRIGUES MAXIMO, Secretário(a)**, em 13/12/2021, às 17:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI.



informando o código verificador **0022798954** e o código CRC **62A47A03**.

Referência: Caso responda este(a) Adendo, indicar expressamente o Processo nº
0036.589187/2021-11

SEI nº 0022798954



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

RESOLUÇÃO N. 641/2022/SESAU-CIB

Porto Velho, 13 de dezembro de 2022.

Aprova o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2022 no valor de R\$ 4.000.000,00 para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde com a Atenção Primária dos municípios do estado de Rondônia.

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA SAÚDE E COORDENADORA DA COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB/RO, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 4º do Regimento Interno da Comissão Intergestores Bipartite - CIB/RO, conforme o registro em Ata da 10ª Reunião Ordinária da CIB/RO realizada em 13 de dezembro de 2022;

Considerando a Lei Complementar nº 141/2012, quanto à corresponsabilidade dos Estados na participação de financiamentos aos Municípios;

Considerando o processo de Regionalização contemplado pelo Decreto nº 7.508/2011;

Considerando a Portaria de Consolidação Nº 2 de 2017, anexo XXII, que aprova a Política Nacional de Atenção Básica e a participação estadual no financiamento municipal da atenção primária;

Considerando a Resolução nº 467/CIB/RO de 25 de outubro de 2018 que aprova a Planificação da Atenção à Saúde como uma Política Estadual de organização e qualificação da Atenção Primária à Saúde integrada à Atenção Ambulatorial Especializada nas redes de atenção, que vise resultados sanitários e econômicos e promova importantes mudanças epidemiológicas nas regiões de saúde do estado de Rondônia;

Considerando a Portaria nº 2.979/2019, que institui o Programa Previne Brasil, que estabelece novo modelo de financiamento de custeio da Atenção Primária à Saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.254/2021, que altera o título II da Portaria de Consolidação nº 6/2017, que dispõe sobre o custeio da Atenção Primária à Saúde;

Considerando a Portaria GM/MS nº 2.396/2021, que dispõe, excepcionalmente, sobre a transferência dos incentivos financeiros federais de custeio da APS;

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Cofinanciamento da Atenção Primária à Saúde – APS, referente ao exercício 2022 no valor de R\$ 4.000.000,00 (quatro milhões de reais) para o custeio e manutenção das ações e serviços de saúde com a Atenção Primária dos municípios do estado de Rondônia.

Art. 2º A transferência dos recursos de que se trata essa resolução se dará na forma automática e obrigatória na modalidade fundo a fundo em parcela única aos respectivos fundos municipais

de saúde.

Art. 3º Compete às prefeituras municipais através das secretarias municipais de saúde em forma de planejamento providenciar a abertura de crédito orçamentário adicional para execução das despesas que tratam desta resolução.

Art. 4º A prestação de contas deverá constar no Relatório de Gestão do Município demonstrando como a aplicação dos recursos financeiros resultou em ações e serviços de saúde para a população, incluindo quantitativos mensais e anuais de produção de serviços de APS.

Parágrafo único. O Município que não comprovar a aplicação dos recursos no RAG poderá sofrer pena na transferência do repasse dos recursos futuros até a sua regularização.

Art. 5º Para fins de rateio do montante para o ano de 2022 a ser distribuído para cada município, a base de cálculo será conforme o ANEXO I aprovado em CIB/RO.

Art 6º Os cálculos para o repasse são baseados nos resultados encontrados do Indicador Sintético Final (ISF) de cada município, do penúltimo quadrimestre de 2022 do Previn Brasil e terá como critério a seguinte classificação:

I - ISF: $< 2,4 = 25\%$ do valor base para cada município

II - ISF: 2,5 a 3,0 = 50% do valor base para cada município

III - ISF: 3,1 a 5,9 = 75% do valor base para cada município

IV - ISF: $> 6,0 = 100\%$ do valor base para cada município

Art. 7º Os recursos de que tratam esta resolução com a contrapartida estadual para o Cofinanciamento deverão ser utilizados exclusivamente para as Despesas de Custeio, tais como: I - Material de consumo; II - Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; III - Pequenos reparos.

Art. 8º Os municípios não poderão utilizar os recursos do Cofinanciamento para: I - Despesas com pessoal; II - Pagamento de assessorias/consultorias prestadas por servidores públicos pertencentes ao quadro do próprio município ou do estado; III - Aquisição de equipamentos; IV - Obras de construções novas, exceto as que se referem a reformas e adequações de imóveis já existentes, utilizados para a realização de ações e/ou serviços de saúde.

Art. 9º O pagamento dos recursos do ano de 2022 será de forma integral em parcela única até o quinto dia útil da publicação desta, com os valores definidos no Art. 5º.

Art. 10 O repasse estadual será transferido na modalidade fundo a fundo, isto é, do Fundo Estadual de Saúde para o respectivo Fundo Municipal de Saúde, em conta bancária ativa e específica para recebimento dos mesmos.

Art. 11 Será obrigatória a informação do Cofinanciamento no Relatório Anual de Gestão como prestação de contas conforme Art. 4º.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Semáyra Gomes

Secretária de Estado da Saúde

Tatiane de Almeida Domingues

Presidente do COSEMS/RO



Documento assinado eletronicamente por **Tatiane de Almeida Domingues**, Presidente, em 16/12/2022, às 15:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



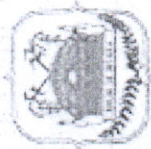
Documento assinado eletronicamente por **SEMAYRA GOMES MORET**, Secretária de Estado da Saúde, em 18/12/2022, às 22:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0034416716** e o código CRC **1549D4F5**.

Referência: Caso responda esta Resolução, indicar expressamente o Processo nº 0036.110073/2022-15

SEI nº 0034416716



FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA

Estado de Rondônia

Exercício: 2022

Demonstrativo da Despesa Simplificada com Valor Solicitado no Período de janeiro a dezembro

Red. Cod. Despesa	Fonte	Descrição	Desp. Orçada	Desp. Atualizada	Reservado	Solicitado	Pré Empenho	Empenhado	Liquidado	V. Pago	a Solicitar	a Pagar	a Empenhar
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ROLIM DE MOURA													
05.011.10.301.0016.2.172. - RECURSOS REMANESCENTES DE COFINANCIAMENTO - APLICAÇÃO NA ATENÇÃO BÁSICA (PAB)													
E 133	3.3.90.30.00.00	60130037 MATERIAL DE CONSUMO	0,00	9.270,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	9.270,00	0,00	9.270,00
E 134	3.3.90.39.00.00	60130037 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	0,00	406.730,94	0,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	396.110,94	0,00	396.110,94
Total Projeto Atividade			0,00	416.000,94	0,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	405.380,94	0,00	405.380,94
Total Entidade			0,00	416.000,94	0,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	405.380,94	0,00	405.380,94
Total Geral			0,00	416.000,94	0,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	10.620,00	405.380,94	0,00	405.380,94

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G332300857328903006
30/06/2023 09:00:34

Cliente - Conta atual

Agência 1406-0
Conta corrente 46898-3 F MUN SAUDE ROLIM MOURA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.701	51.043,00 D	
				756 3273 030511964000165 MEDICAL COMER			
07/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.581.200.156.417	11,50 D	
				Cobrança referente 07/06/2023			
07/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	51.054,50 C	0,00 C
27/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.701	2.001,26 D	
				237 1584 019391064000199 LUVERMED DIST			
27/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.702	14.437,00 D	
				756 3273 030511964000165 MEDICAL COMER			
27/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.781.100.252.293	11,50 D	
				Cobrança referente 27/06/2023			
27/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.781.100.252.294	11,50 D	
				Cobrança referente 27/06/2023			
27/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	16.461,26 C	0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						1.007.537,93 C	
Saldo						1.007.537,93 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						1.007.537,93	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE680609 DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA.


Domingos Vanderlei C. Silva
Tesoureiro do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077

☐ Visualizar Pix agrupados

Extrato conta corrente

G332300857328903006
30/06/2023 09:00:34

Cliente - Conta atual

Agência 1406-0
Conta corrente 46898-3 F MUN SAUDE ROLIM MOURA
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
31/05/2023		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
07/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	60.701	51.043,00 D	
				756 3273 030511964000165 MEDICAL COMER			
07/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	861.581.200.156.417	11,50 D	
				Cobrança referente 07/06/2023			
07/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	51.054,50 C	0,00 C
27/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.701	2.001,26 D	
				237 1584 019391064000199 LUVERMED DIST			
27/06/2023		0000	13105	393 TED Transf.Eletr.Disponiv	62.702	14.437,00 D	
				756 3273 030511964000165 MEDICAL COMER			
27/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.781.100.252.293	11,50 D	
				Cobrança referente 27/06/2023			
27/06/2023		0000	13113	310 Tar DOC/TED Eletrônico	841.781.100.252.294	11,50 D	
				Cobrança referente 27/06/2023			
27/06/2023		0000	00000	848 Resgate Automático	1.972	16.461,26 C	0,00 C
30/06/2023		0000	00000	999 S A L D O			0,00 C
Invest.com Resgate Autom.						1.007.537,93 C	
Saldo						1.007.537,93 C	
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/06/2023
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							03/07/2023
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático						1.007.537,93	

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE680609 DOMINGOS VANDERLEI CORREA E SILVA.

Domingos Vanderlei C. Silva
Tesorero do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 4077



Consultas - Investimentos Fundos - Mensal

G334041415126950014
04/01/2023 14:25:34

Cliente

Agência 1406-0
Conta 46898-3 F MUN SAUDE ROLIM MOURA
Mês/ano referência DEZEMBRO/2022

S.Público Automático - CNPJ: 4.288.966/0001-27

Data	Histórico	Valor	Valor IRPrej. Comp.	Valor IOF	Quantidade cotas	Valor cota	Saldo cotas
30/11/2022	SALDO ANTERIOR	1.733.581,29			417.112,892098		
06/12/2022	RESGATE	81.320,96			19.532,693056	4,163325547	397.580,199042
	Aplicação 30/12/2021	81.320,96			19.532,693056		
08/12/2022	RESGATE	65.520,00			15.723,623252	4,166978498	381.856,575790
	Aplicação 30/12/2021	65.520,00			15.723,623252		
22/12/2022	RESGATE	266.233,00			63.615,078498	4,185061251	318.241,497292
	Aplicação 30/12/2021	235.060,93			56.166,665288		
	Aplicação 01/02/2022	31.172,07			7.448,413210		
23/12/2022	RESGATE	93.611,00			22.358,171627	4,186880822	295.883,325665
	Aplicação 01/02/2022	93.611,00			22.358,171627		
29/12/2022	RESGATE	318.003,50			75.820,846344	4,194143370	220.062,479321
	Aplicação 01/02/2022	318.003,50			75.820,846344		
30/12/2022	SALDO ATUAL	923.370,41			220.062,479321		220.062,479321

Resumo do mês

SALDO ANTERIOR	1.733.581,29
APLICAÇÕES (+)	0,00
RESGATES (-)	824.688,46
RENDIMENTO BRUTO (+)	14.477,58
IMPOSTO DE RENDA (-)	0,00
IOF (-)	0,00
RENDIMENTO LÍQUIDO	14.477,58
SALDO ATUAL =	923.370,41

Valor da Cota

30/11/2022	4,156144121
30/12/2022	4,195946582

Rentabilidade

No mês	0,9576
No ano	10,1574
Últimos 12 meses	10,1574

Transação efetuada com sucesso por: JE680609 DOMINGOS V C SILVA.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Domingos Vanderlei C. Silva
Treasurer of the Municipal Fund of Saúde
Matrícula 4077



**PREFEITURA DE
ROLIM DE MOURA**

CONTROLADORIA

**MANIFESTAÇÃO
Nº 125/CGM/2023**

Considerando as atribuições institucionais desta Controladoria, contidas na Lei Orgânica do Município e arts. 31 e 74 da Constituição Federal, Lei nº 4.320/64, Lei Complementar nº 237/2017 e alterações realizadas pela Lei M. 259/2018 que “Dispõe sobre a estruturação administrativa organizacional do Município de Rolim de Moura e especifica as atribuições dos cargos comissionados e funções gratificadas e dá outras providências”, onde definem nos artigos 7º e 8º nos itens 15, 16 e 17 atribuições do Controle Interno de orientar, promover o acompanhamento e avaliação da execução orçamentária e patrimonial do Poder executivo;

Considerando a Lei Complementar nº 285/2019, Artigo 5º, Inciso IV “interpretar e pronunciar-se sobre a legislação concernente a execução orçamentária, financeira e patrimonial;

Vem por meio deste, após análise dos documentos recebidos por esta Controladoria, na data de 30/06/2023 por meio do Memorando nº 406/SEMUSA/23 (anexo), da **Secretaria Municipal de Saúde**, de Solicitação de: **abertura de crédito adicional especial por Superávit Financeiro no valor de R\$ 405.380,94, para despesas com o custeio dos serviços de Atenção Primária em Saúde, conforme justificativa no memorando supracitado**, manifestar-se *favorável* quanto à solicitação, por se tratar de recurso estadual, sendo saldo remanescente do exercício de 2022, que encontra-se em conta. Juntados também Resolução nº 491/2021/SESAU-CIB, Resolução nº 641/2022/SESAU-CIB, Resolução nº 027/2023/SESAU-CIB e extrato bancário para subsidiar o pleito.

Rolim de Moura/RO, 30 de Junho de 2023.


Aretuza Costa Leitão
Controladora-Geral
Portaria nº. 019/2021

Recebi em
30/06/2023
Delega Simiz